PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG
ATSum 0010127-97.2026.5.03.0059
Autor: Gislaine Alves da Silva Caetano
Réu: Pigeon Confecções LTDA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis), em cumprimento ao mandado ID 0262ea7, expedido no bojo dos autos da reclamatória trabalhista em epígrafe, em curso pela 1ª Vara do Trabalho de Governador Valadares – MG, movido por Gislaine Alves da Silva Caetano em desfavor de Pigeon Confecções LTDA, eu, Diogo Félix da Silva, Oficial de Justiça Avaliador Federal, procedi à PENHORA e AVALIAÇÃO do bem descrito a seguir, para a garantia do débito em execução, no importe de R$ 6.890,80 (seis mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), conforme gradação legal prevista no art. 835/CPC, ressalvada posterior atualização:

1) 1 Máquina de costura industrial (foto anexa), marca Jack, modelo 58750B, potência 220V, o qual avalio em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Cumpre esclarecer que o valor atribuído ao bem foi estimado com base no preço médio de bens similares anunciados em sítios eletrônicos de compra e venda de bens de consumo.

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente auto, em uma lauda, que assino.

DIOGO FELIX DA SILVA:130290
Assinado de forma digital por DIOGO FELIX DA SILVA:130290
Dados: 2026.09.16 15:03:20 -03'00'

DIOGO FÉLIX DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

PJe Documento assinado eletronicamente por DIOGO FELIX DA SILVA , em 16/09/2026, às 15:26:49 - ec0bb39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

AUTO DE DEPÓSITO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte seis), feita a penhora constante do auto retro, fiz o depósito do bem nele descrito, em mãos do Sr. Wesley do Prado Martins, CPF 057.641.857-11, domicílio comercial na Av. General Dutra, nº 100, galpãp 2, Vila Nova, Mantena/MG, CEP 35290-000, telefone: (33) 99935-5295 (*WhatsApp*), a qual, como FIEL DEPOSITÁRIO, obriga-se, sob as penas da Lei, a não abrir mão do referido bem, sem a prévia e expressa autorização do MMª. Juíza desta Vara do Trabalho. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador Federal, lavrei o presente auto, que vai abaixo assinado.

DIOGO FELIX DA SILVA:130290
Assinado de forma digital por DIOGO FELIX DA SILVA:130290
Dados: 2026.09.16 15:03:55 -03'00'

DIOGO FÉLIX DA SILVA
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por DIOGO FELIX DA SILVA , em 16/09/2026, às 15:26:49 - ec0bb39
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26091615264782900000260962202?instancia=1
Número do processo: 0010127-97.2026.5.03.0059
Número do documento: 26091615264782900000260962202



Documento assinado eletronicamente por DIOGO FELIX DA SILVA , em 16/09/2026, às 15:26:49 - 457bc2f
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26091615264809000000260962203?instancia=1
Número do processo: 0010127-97.2026.5.03.0059
Número do documento: 26091615264809000000260962203